



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000992

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado Estadual Paulo José Araujo Corrêa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 618.958 SSP/MS e CPF n.º 362.918.707-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.921.349/0001-61**, com estabelecimento na Rua Rio Espera, Nº 368, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Joaquim Amorim Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 2.994.294, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF n.º 427.670.916-49, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, Nº 1523 – apto. 1902, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte - MG, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 009/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº 078/2010 – Mesa Diretora, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada, por meio da modalidade de serviço terceirizado de locação (outsourcing), para fornecer uma solução tecnológica avançada e segura para a Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul (ALEMS), visando à modernização e otimização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência e transparência nas atividades parlamentares, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

§ 1º - O objetivo deste projeto é modernizar e otimizar os processos legislativos, promovendo maior eficiência e transparência nas atividades parlamentares realizadas nas salas, Plenário "Deputado Júlio Maia", Sala de Comissões - Plenarinho "Deputado Nelito Câmara", Hall Principal - Saguão Nelly Martinz e Gabinetes Parlamentares da ALEMS. A solução integrada a ser contratada abrangerá o fornecimento completo de software, hardware, infraestrutura SaaS, bem como os serviços de implantação, administração, suporte, treinamento, capacitação e assistência técnica. É importante destacar que o sistema deve permitir a realização de sessões e votações de forma remota e presencial, exibir informações relevantes, garantir a segurança de dados sensíveis e ser compatível com diversas plataformas de transmissão online de eventos, reuniões e TV Corporativa.

§ 2º - A empresa contratada será responsável por fornecer todos os dispositivos e softwares necessários para operacionalizar a solução, além de realizar os serviços de



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

• 000993

instalação, integração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, licenciamento de todos os softwares e sistemas que irão compor a solução, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

§ 3º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº 009/2023
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

§ 4º - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Órgão: Assembleia Legislativa;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

§ 5º - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. A empresa contratada deverá executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.434.200,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DO LEGISLATIVO PLENÁRIO PRINCIPAL "Deputado Júlio Maia"						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Painel Plenário, led full color, P-2,5 indoor, dimensões úteis matriz 6,72m L x 1,60m A., incluindo send card e estrutura de fixação e acabamento.	UN	01	R\$ 11.553,70	R\$ 11.553,70	R\$ 138.644,40
02	Painel Rebate Mesa Diretora, led full color, P-2,5, indoor, dimensões úteis matriz 3,84m L x 0,96m A, incluindo send card estrutura de fixação e acabamento.	UN	01	R\$ 4.025,02	R\$ 4.025,02	R\$ 48.300,24



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000994

03	Cronometro Auxiliar composto por Monitor LCD 43", full-HD, incluindo CPU de controle e suporte fixação.	UN	01	R\$ 503,84	R\$ 503,84	R\$ 6.046,08
04	Terminal do Operador composto por CPU dual core, 2.4GHz, RAM de 4GB, SSD 120GB, porta ethernet gigabit RJ-45, saída de vídeo digital, resolução Full HD, monitor LCD 21,5", full HD, entrada HDMI, mouse USB e teclado USB padrão brasileiro, sistema operacional e demais periféricos.	UN	01	R\$ 567,33	R\$ 567,33	R\$ 6.807,96
05	Terminal do Presidente composto por gabinete monobloco e suporte integrado à tela LCD 21" touchscreen, formato 16x9, full-HD, regulagem inclinação vertical de 90° a 160°, interface biométrica fingerprint e palmVein, teclado físico privativo com teclas braile individuais para seleção de votos Sim, Não, Abstenção, instalado sob o tampo da mesa, conectividade ethernet.	UN	01	R\$ 2.025,81	R\$ 2.025,81	R\$ 24.309,72
06	Terminal Parlamentar fingerprint com sensor óptico resolução 320x480 pixels, 500DPI tecnologia LFD (detecção dedo vivo), display LCD touch 7" color, 800x480 pixels, montado em gabinete monobloco de fino acabamento, com microfone gooseneck integrado, haste 50cm, espuma anti-puff, LED indicador próximo a capsula, conexão balanceada tipo XLR, tecnologia "phanton power", com alimentação, dados e áudio digital através de cabo único com conector externo RJ45, tecnologia ethernet e POE ativa (IEEE 802.3af), teclado físico braile de membrana integrado ao terminal com 3 (três) teclas em cores distintas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa para garantir privacidade de operação, bip sonoro.	UN	24	R\$ 955,75	R\$ 22.938,00	R\$ 275.256,00
07	Terminal Parlamentar PalmVein equipado com sensor infravermelho para captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão, display LCD touch 11" color, 800x480 pixels, montado em gabinete monobloco de fino	UN	02	R\$ 1.048,77	R\$ 2.097,54	R\$ 25.170,48



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000995

	acabamento, com microfone gooseneck integrado, haste 50cm, espuma anti-puff, LED indicador próximo a capsula, conexão balanceada tipo XLR, tecnologia "phantom power", teclado físico braile de membrana integrado ao terminal com 3 (três) teclas em cores distintas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa para garantir privacidade de operação, bip sonoro e conectividade ethernet cabeada.					
08	Terminal Móvel de Apoio à Mesa, processador octacore 2.0GHz, display LCD 10,5", resolução Full HD + super amoled, câmera traseira 5mp, câmera frontal 5MP, memória RAM 4GB, memória interna 64GB, leitor impressão digital, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, Bluetooth e suporte a WiFi Direct, bateria ≥ 5000 mAh;	UN	01	R\$ 154,96	R\$ 154,96	R\$ 1.859,52
09	Terminal da Tribuna, equipado com display LCD 15" touch, controle de brilho ao alcance do parlamentar, para disponibilizar informações sobre a pauta da reunião, cronômetro correspondente ao tempo de fala do parlamentar, recurso para a projeção do conteúdo da fala do parlamentar, conectividade ethernet cabeada.	UN	01	R\$ 1.016,76	R\$ 1.016,76	R\$ 12.201,12
10	Terminal Microfone da Tribuna, equipado com microfone digital específico para tribuna, base de fixação móvel com estabilidade mecânica para microfone profissional gooseneck com haste de 70cm, suporte a phantom power, conexão balanceada com conector XLR macho e ou multipino, espuma anti-puff, indicador de microfone habilitado, equipado com tela LCD color touch 7", 800x480 pixels, alimentação PoE "Power over ethernet" ativa compatível com o padrão IEEE 802.3af, nativa do terminal (sem o uso de adaptadores), com funcionalidades focadas no usuário da tribuna.	UN	01	R\$ 955,75	R\$ 955,75	R\$ 11.469,00
11	Terminal Microfone do Presidente, equipado com microfone digital	UN	01	R\$ 952,45	R\$ 952,45	R\$ 11.429,40



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000996

	específico para o presidente, base com conector embutido para microfone profissional gooseneck e garantia de estabilidade mecânica para haste de 60cm, display LCD color touch 7", 800x480 pixels, suporte a phantom power, conexão balanceada com conector XLR macho e ou multipino, espuma anti-puff, indicador de microfone habilitado, conectividade ethernet cabeada, alimentação POE "Power over ethernet", ativa compatível com o padrão IEEE 802.3af., nativa do terminal (sem o uso de adaptadores), com recurso soberano para o Presidente habilitar e desabilitar o microfone, identificação no display do nome do presidente da reunião.					
12	Terminal Operação Multimídia para distribuição e controle de conteúdos multimídia no âmbito dos painéis do plenário, composto por notebook i3 core 1.8 GHz; tela 15.6", super HD 1920x1080 16:9 widescreen antirreflexo, RAM 4GB, SSD240GB; placa de vídeo dedicada Nvidia Geforce com 2G; saída de áudio dolby 2x2w; saída de vídeo HDMI Full HD e 2 portas usb, bluetooth, webcam; teclado abnt2, touchpad; leitor de cartão 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), WiFi 1x1 AC e Interface ethernet com conexão RJ-45 incorporada ao equipamento;	UN	01	R\$ 459,63	R\$ 459,63	R\$ 5.515,56
13	Câmera robótica PTZ com saída de vídeo 1080p60 simultânea via HDMI, SDI e NDI/IP, vídeo NDI de baixa latência, zoom óptico de 20x, ângulo de pan: -170° ~ 170°, ângulo de tilt: -30° ~ 90°, suporte a PoE, 255 presets comandáveis via controle serial ou IP, transmissão H.264, H.265 e MJPEG, fixação no teto, com controle de flip da imagem na câmera, integradas ao Sistema de Gestão do Legislativo para captura e transmissão automática e em tempo real nos Painéis, TV Assembleia, Redes Sociais e TV Corporativa das imagens do Parlamentar que estiver	UN	03	R\$ 617,19	R\$ 1.851,57	R\$ 22.218,84



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

• 000997

	fazendo uso da palavra.					
14	Controlador de câmeras PTZ, com controle de velocidade do PAN, TILT e ZOOM simultaneamente através de joystick; controle dedicado para zoom in e zoom out, 04 teclas de acesso rápido às câmeras cadastradas, display informativo integrado ao console para acompanhamento da operação e realização de configurações, protocolos de operação PELCO-P/D, VISCA E VISCA OVER IP; comunicação Ethernet e alimentação PoE.	UN	01	R\$ 293,49	R\$ 293,49	R\$ 3.521,88
15	Servidor de Vídeo Painel Plenário e Painel Rebate, composto por Servidor com processador Quad Core de 2GHz, cache 6MB, RAM 8GB DDR4 instalada, suporta upgrade de até 32GB, porta Ethernet Gigabit conector RJ-45, SSD 240GB, fonte de alimentação full range, duas saídas de vídeo digitais resolução 1920x1080 por saída, quatro entradas de vídeo HDMI com resolução Full HD, sistema operacional.	UN	02	R\$ 1.122,77	R\$ 2.245,54	R\$ 26.946,48
16	Servidor Aplicação do Sistema, composto por Servidor com processador Quad Core de 2GHz, cache 6MB, RAM 8GB DDR4 instalada, suporta upgrade de até 32GB, duas portas Ethernet Gigabit utilizando conector RJ-45, SSD 240GB, fonte de alimentação Full Range, sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução.	UN	01	R\$ 843,32	R\$ 843,32	R\$ 10.119,84
17	Servidor de Áudio integrado à Mesa de Áudio para controle e corte automático de Microfones, configurado a partir das regras de tempos de fala de oradores e apartes previstas no Regimento Interno, permite a operação integrada e automática com o Sistema de Gestão do Plenário e com os Sistemas de áudio e câmeras PTZ, recebe e processa todos os áudios provenientes dos microfones dos terminais de votação, disponibiliza áudio mixado	UN	01	R\$ 840,02	R\$ 840,02	R\$ 10.080,24



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000998

	através de saída única balanceada Gigabit, conexão XLR, incluindo dispositivo móvel, via APP, para controle de todo áudio gerado no plenário.					
18	Licença de Uso Pacote de Software Sistema Integrado de Gestão do Legislativo para Plenário, integrado ao módulo de votação remota web para a realização segura de sessões híbridas presenciais e remotas através de smartphones e recurso integrado de videoconferência, integração com sistema de tramitação digital de processos legislativos para geração automática da ordem do dia, consultas a proposições e projetos em tramitação, integração com Sistema de TV Corporativa, Site, Sistemas de áudio e vídeo do plenário, garantindo atendimento pleno dos recursos técnicos e funcionais descritos no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 43.345,27	R\$ 43.345,27	R\$ 520.143,24
19	Serviços de instalação, configuração e treinamento operacional de todos os equipamentos e softwares do Plenário Principal.	UN	01	R\$ 5.747,03	R\$ 5.747,03	R\$ 68.964,36

SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DO LEGISLATIVO SALA DE COMISSÕES - PLENARINHO "Deputado Nelito Câmara"						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Painel Sala de Comissões, composto por Monitor LCD 55", resolução full-HD, 60Hz, incluindo CPU de processamento e suporte de fixação, para exibição das informações inerentes às sessões realizadas nas Comissões.	UN	01	R\$ 700,83	R\$ 700,83	R\$ 8.409,96
02	Terminal do Operador, composto por CPU dual core, 2.4GHz, RAM 4GB, SSD 120GB, uma porta ethernet gigabit conector RJ-45, uma saída de vídeo digital com suporte à resolução Full HD, monitor LCD 21,5" resolução full HD, entrada de vídeo HDMI, mouse e teclado USB padrão brasileiro.	UN	01	R\$ 567,31	R\$ 567,31	R\$ 6.807,72



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

000999

03	Terminal Parlamentar fingerprint com sensor óptico resolução 320x480 pixels, 500DPI tecnologia LFD (detecção dedo vivo), display LCD touch 7" color, 800x480 pixels, montado em gabinete monobloco de fino acabamento, com microfone gooseneck integrado, haste 50cm, espuma anti-puff, LED indicador próximo a capsula, conexão balanceada tipo XLR, tecnologia "phanton power", com alimentação, dados e áudio digital através de cabo único com conector externo RJ45, tecnologia ethernet e POE ativa (IEEE 802.3af), teclado físico braile de membrana integrado ao terminal com 3 (três) teclas em cores distintas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa para garantir privacidade de operação, bip sonoro.	UN	05	R\$ 955,73	R\$ 4.778,65	R\$ 57.343,80
04	Terminal Parlamentar PalmVein equipado com sensor infravermelho para captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão, display LCD touch 11" color, 800x480 pixels, montado em gabinete monobloco de fino acabamento, com microfone gooseneck integrado, haste 50cm, espuma anti-puff, LED indicador próximo a capsula, conexão balanceada tipo XLR, tecnologia "phanton power", teclado físico braile de membrana integrado ao terminal com 3 (três) teclas em cores distintas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), instalado sob a mesa para garantir privacidade de operação, bip sonoro e conectividade ethernet cabeada.	UN	01	R\$ 1.048,77	R\$ 1.048,77	R\$ 12.585,24
05	Terminal Microfone do Presidente, equipado com microfone digital específico para o presidente, base com conector embutido para microfone profissional gooseneck e garantia de estabilidade mecânica para haste de 60cm, display LCD color touch 7", 800x480 pixels, suporte a phantom power, conexão balanceada com conector XLR macho e ou multipino, espuma anti-puff, indicador de microfone habilitado,	UN	01	R\$ 952,45	R\$ 952,45	R\$ 11.429,40



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

001000

	conectividade ethernet cabeada, alimentação POE "Power over ethernet", ativa compatível com o padrão IEEE 802.3af., nativa do terminal (sem o uso de adaptadores), com recurso soberano para o Presidente habilitar e desabilitar o microfone, identificação no display do nome do presidente da reunião.					
06	Terminal Operação Multimídia para distribuição e controle de conteúdos multimídia no âmbito do painel da Sala de Comissões, composto por notebook i3 core 1.8 GHz; tela 15.6", super HD 1920x1080 16:9 widescreen antirreflexo, RAM 4GB, SSD240GB; placa de vídeo dedicada Nvidia Geforce com 2G; saída de áudio dolby 2x2w; saída de vídeo HDMI Full HD e 2 portas usb, bluetooth, webcam; teclado abnt2, touchpad; leitor de cartão 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), WiFi 1x1 AC e Interface ethernet com conexão RJ-45 incorporada ao equipamento.	UN	01	R\$ 459,63	R\$ 459,63	R\$ 5.515,56
07	Câmera robótica PTZ com saída de vídeo 1080p60 simultânea via HDMI, SDI e NDI/IP, vídeo NDI de baixa latência, zoom óptico de 20x, ângulo de pan: -170° ~ 170°, ângulo de tilt: -30° ~ 90°, suporte a PoE, 255 presets comandáveis via controle serial ou IP, transmissão H.264, H.265 e MJPEG, fixação no teto, com controle de flip da imagem na câmera, integradas ao Sistema de Gestão do Legislativo para captura e transmissão automática e em tempo real nos Painéis, TV Assembleia, Redes Sociais e TV Corporativa das imagens do Parlamentar que estiver fazendo uso da palavra.	UN	01	R\$ 617,19	R\$ 617,19	R\$ 7.406,28
08	Controlador de câmeras PTZ, com controle de velocidade do PAN, TILT e ZOOM simultaneamente através de joystick; controle dedicado para zoom in e zoom out, 04 teclas de acesso rápido às câmeras cadastradas, display informativo integrado ao console para acompanhamento da operação e realização de configurações, protocolos de operação PELCO-P/D, VISCA E VISCA OVER IP; comunicação Ethernet e	UN	01	R\$ 524,50	R\$ 524,50	R\$ 6.294,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

	alimentação PoE.					
09	Servidor de Vídeo Painel Sala de Comissões, composto por Servidor com processador Quad Core de 2GHz, cache 6MB, RAM 8GB DDR4 instalada, suporta upgrade de até 32GB, porta Ethernet Gigabit conector RJ-45, SSD 240GB, fonte de alimentação full range, duas saídas de vídeo digitais resolução 1920x1080 por saída, quatro entradas de vídeo HDMI com resolução Full HD, sistema operacional.	UN	01	R\$ 889,52	R\$ 889,52	R\$ 10.674,24
10	Servidor de Áudio integrado à Mesa de Áudio para controle e corte automático de Microfones, configurado a partir das regras de tempos de fala de oradores e apartes previstas no Regimento Interno, permite a operação integrada e automática com o Sistema de Gestão do Plenário e com os Sistemas de áudio e câmeras PTZ, recebe e processa todos os áudios provenientes dos microfones dos terminais de votação, disponibiliza áudio mixado através de saída única balanceada Gigabit, conexão XLR, incluindo dispositivo móvel, via APP, para controle de todo áudio gerado no plenário.	UN	01	R\$ 840,02	R\$ 840,02	R\$ 10.080,24
11	Licença de Uso Pacote de Software Sistema Integrado de Gestão do Legislativo para Sala de Comissões, integrado ao módulo de votação remota web para a realização segura de sessões híbridas presenciais e remotas através de smartphones e recurso integrado de videoconferência, integração com sistema de tramitação digital de processos legislativos para geração automática da ordem do dia, consultas a proposições e projetos em tramitação, integração com Sistema de TV Corporativa, Site, Sistemas de áudio e vídeo do plenário, garantindo atendimento pleno dos recursos técnicos e funcionais descritos no Termo de Referência.	UN	01	R\$ 18.944,00	R\$ 18.944,00	R\$ 227.328,00
12	Serviços de instalação, configuração e treinamento operacional de todos os equipamentos e softwares da Sala de	UN	01	R\$ 2.209,93	R\$ 2.209,93	R\$ 26.519,16



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

001002

Comissões.					
------------	--	--	--	--	--

SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DO LEGISLATIVO HALL PRINCIPAL "Saguão Nelly Martinz"						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Painel Hall Principal, led full color, P-2,5 indoor, dimensões úteis matriz 4,80m L x 1,28m A., incluindo estrutura de fixação e acabamento. Painel Hall, instalação no hall principal, para veiculação de conteúdos multimídia, informações das sessões plenárias, agenda das sessões, TV Corporativa, etc.	UN	01	R\$ 14.235,11	R\$ 14.235,11	R\$ 170.821,32
02	Servidor de Vídeo Painel Hall Principal, composto por Servidor com processador Quad Core de 2GHz, cache 6MB, RAM 8GB DDR4 instalada, suporta upgrade de até 32GB, porta Ethernet Gigabit conector RJ-45, SSD 240GB, fonte de alimentação full range, duas saídas de vídeo digitais resolução 1920x1080 por saída, quatro entradas de vídeo HDMI com resolução Full HD, sistema operacional.	UN	01	R\$ 1.121,11	R\$ 1.121,11	R\$ 13.453,32

TV CORPORATIVA HALL PRINCIPAL, PLENÁRIO, SALA COMISSÕES, GABINETES DOS PARLAMENTARES E DEMAIS AMBIENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Sistema de TV Corporativa composto por conjunto de Monitores LCD 50", full-HD, 60Hz, a serem instalados nos gabinetes dos parlamentares, hall principal e demais locais nas dependências internas desta Casa Legislativa, incluindo suportes de teto ou parede; dispositivo de controle e processamento conectado aos monitores, compatível para executar a totalidade dos recursos	UN	31	R\$ 555,42	R\$ 17.218,02	R\$ 206.616,24



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

001003

	técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência;					
02	Servidor Vídeo Painéis TV Corporativa, composto por CPU tipo Servidor, com processador dual Core, clock base de 2GHz e cache de pelo menos 4MB, memória RAM de 4GB instalada, uma porta ethernet gigabit, utilizando conector RJ-45, unidade de armazenamento de estado sólido 40GB, fonte de alimentação full range, saída de vídeo digital com resolução de 1920*1080, sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução;	UN	01	R\$ 790,85	R\$ 790,85	R\$ 9.490,20
03	Licença de Uso Plataforma de Software TV Corporativa contemplando todas as funcionalidades dedicadas ao gerenciamento, publicação e projeção dinâmica de conteúdos multimídia em 31 Monitores LCD 50" em diversos ambientes, 02 Painéis Led no Plenário e 01 Monitor 55" Plenarinho), conforme características técnicas e funcionais descritas no presente Termo de Referência.	UN	34	R\$ 298,98	R\$ 10.165,32	R\$ 121.983,84
04	Licença de Uso Plataforma de Gestor de Conteúdos operada em browser de navegação de internet, contemplando todas as funcionalidades dedicadas à publicação de conteúdos para exibição na Plataforma de TV Corporativa, incluindo ferramenta de Gestão de Conteúdo deve funcionar em browser de navegação de internet. Dessa forma, deve dispensar utilização de softwares específicos para a realização da gestão dos conteúdos; b. A solução ofertada deve gerar arquivos XML que serão armazenados em servidor e transferidos para os pontos de publicação para interpretação e veiculação; c. Os conteúdos devem ser exibidos após download completo nos dispositivos, sem necessidade de streaming; d. Deve garantir que os conteúdos se mantenham em veiculação mesmo	UN	01	R\$ 24.369,76	R\$ 24.369,76	R\$ 292.437,12



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

001004

que haja falha de conectividade com a internet, ou link; e. Deve prever que usuários diferentes poderão acessar recursos diferentes de gestão de conteúdo, permitindo que grupos de usuários acessem apenas determinados templates e possam publicar apenas em locais específicos					
---	--	--	--	--	--

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 03922-4, Agência nº 3176-5 do Banco Itaú**, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de **R\$ 202.850,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Gerência de Informática da Assembleia.

a) Os pagamentos referente a instalação, integração, configuração e treinamento operacional de todo conjunto que compõe a solução será paga de forma parcelada nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.



§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO



01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Diretoria de Informática da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, instalados, configurados e no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital, sendo que os softwares atendam as necessidades sob comprovação da equipe técnica da Diretoria de Informática da Assembleia.

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante ao **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

001007

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição dos equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

XII - Não retirar dos equipamentos qualquer arquivo sem a autorização expressa do administrador responsável pela Gerência de TI da ALEMS, respondendo conforme a legislação em vigor em caso de transgressão.

XIII - A empresa vencedora será responsável pela atualização corretiva dos softwares fornecidos, obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

XIV - A empresa vencedora será responsável pela manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

XV - A empresa vencedora será responsável pela orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;
Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



VI - Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos e os serviços efetuados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS:

§ 1º - Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados na sede da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação da Diretoria de Informática desta Casa de Leis, através de requisição.

§ 2º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

§ 3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Serão recusados os equipamentos ou serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a



rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

001012

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (ICTI/IPEA).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

001013

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2023.

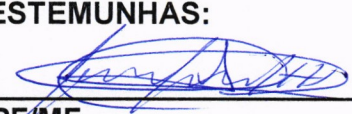

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Paulo José Araujo Corrêa
1º Secretário

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091
649

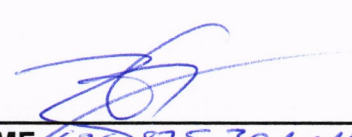
Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2023.08.17 17:36:26
-03'00'

CONTRATADA
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
Sr. Joaquim Amorim Pereira
Administrador

TESTEMUNHAS:


CPF/MF

499797241-20


CPF/MF

626.875.301-15